

## **EDITAL DE CAMADA PÚBLICA 002/2021 – PREMIAÇÃO CULTURAL**

### 1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no DECRETO Municipal nº 38, de 03 de maio de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 com alterações da Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Seleção será realizada pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – CEAS instituída pela Portaria nº 057/2021 de 03 de maio 2.021.

Os interessados em participar do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** deverão acompanhar diariamente através do site e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

As inscrições para **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** serão realizadas entre **30/09/2021 até o dia 01/11/2021**, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantins, 27, Centro**, no horário de **07:30 às 14:00 horas**.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas nos sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

A relação dos documentos necessários para habitação, bem como o presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura.

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**2.1** Este Edital se fundamenta na execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 1.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, na Resolução Secult N° 35, 16 de outubro de 2020, e no Decreto Municipal N° 38 de 03 de maio de 2021 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do Município de Serra dos Aimorés, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura, espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e fomento da cultura, com o objetivo de amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID-19.

**2.2** O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal N° 38 de 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**2.3** Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

**2.4** Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **PREMIAÇÃO:** apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais.
- b) **PROPONENTE:** entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Aimorés, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;
- c) **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais no Município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.
- d) **BENEFICIÁRIOS:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;
- e) **TRABALHADORES DA CULTURA:** trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos culturais incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira;
- f) **ESPAÇOS CULTURAIS:** todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

- g) COLETIVO CULTURAL:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- h) COMUNIDADE:** grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;
- i) FOMENTO EMERGENCIAL:**
  - a) Processos seletivos para utilização dos recursos da Lei federal nº 14.017, de 2020, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de culturas populares e tradicionais;
  - b) Editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;
- j) PROPOSTA:** documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;
- k) TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:** instrumento jurídico que estabelece a parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública.

**2.5** Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto 10.464/2020.

**2.6** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés – MG.

### **3. OBJETIVO:**

**3.1** O presente Edital objetiva a **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE 43 PRÊMIOS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** de artistas, produtores, espaços culturais formais ou informais que promovem ações continuadas e diversas de formação e fruição cultural em seus espaços físicos com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** O valor total destinado aos prêmios será de R\$ 71.017,08 (setenta e um mil, dezessete reais e oito centavos).

**3.3** O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

**3.4** Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos, grupos formais ou informais, espaços culturais formais ou informais que satisfaçam as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

- a) Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, residentes, domiciliadas neste município, com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de Serra dos Aimorés;
- b) Grupos formais ou informais:** que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, sem ou com personalidade jurídica, com sede neste município com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de Serra dos Aimorés;
- c) Espaços culturais formais ou informais:** que promovem ações continuadas e diversas de formação e fruição cultural em seus espaços físicos, , com sede neste município com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de Serra dos Aimorés;

**4.2:** A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

**4.3:** Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria, independentemente do número de segmentos culturais que exerce.

**4.4:** É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público de:

- a)** Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

- b)** componentes da Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 057/2021;
- c)** componentes do Comitê Gestor de Recursos Emergencial e de Apoio a Cultura designado pela portaria 56/2021
- d)** espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e)** espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais;
- f)** teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g)** espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- h)** membros do Comitê Gestor de Recurso Emergencial de apoio à Cultura.
- i)** pessoas físicas que não comprovem atuação no município de Serra dos Aimorés - MG

**4.5** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**4.6** Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércio com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

**4.7** Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Serra dos Aimorés, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da lei de Acesso à informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
 Parceria com o Progresso  
 2021/2024

**4.8** A inscrição neste edital, serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Serra dos Aimorés.

**4.9** Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PREMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PREMIAÇÃO PARA MÚSICOS.</b>	Serão premiados artista solo ou formação musical de até 8 (oito) integrantes, para apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet	12	R\$ 1.337,00	R\$ 16.044,00
<b>PREMIAÇÃO PARA DJS</b>	Serão premiados DJs, para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	2	R\$ 1.337,00	R\$ 2.674,00
<b>PREMIAÇÕES PARA ARTESANATO.</b>	Serão premiados artesãos com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés, nos 24	25	1.837,00	R\$ 45.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

	(vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, não credenciados junto ao Estado de Minas Gerais, para produção de peças, esculturas e objetos manuais.			
<b>PREMIAÇÕES PARA ARTES PLÁSTICAS</b>	Serão premiados artistas com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, para produção e confecção de pinturas em tela, ou instalações artísticas, nas mais variadas técnicas, produzidas por artistas locais e posterior exposição do material em	02	R\$ 1.837,00	R\$ 3.674,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

	repartições e locais públicos.			
<b>Produtor Cultural</b>	Será premiado produtor cultural com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, para produção atividade cultural	01	R\$ 1.350,04	R\$ 1.350,04
<b>Espaço/Associação/ Grupo cultural formal ou informal</b>	Será premiado espaço/Associação/Grupo cultural formal ou informal com atuação comprovada no município de Serra dos Aimorés, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, para produção atividade cultural	01	R\$ 1.350,04	R\$ 1.350,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**5.10** Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

**5.11** Nos casos de seleção de coletivos sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante informado na carta de anuência assinada por todos os representantes do coletivo.

## **5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**5.1** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 31 de dezembro de 2021 a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES.**

**6.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre **30/09/2021 a 01/11/2021**, de segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantins, 27, Centro**, no horário de **07:30 às 13:30 horas**, ficando definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do edital	29/09/2021
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	30/09/2021 a 01/11/2021
Análise, verificação e seleção dos inscritos pelo CEAS	02/11/2021 a 15/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
 Parceria com o Progresso  
 2021/2024

Divulgação da lista dos selecionados no site da Prefeitura e no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Cultura	até 17/11/2021
Prazo para recurso	17/11/2021 a 22/11/2021
Publicação da homologação final dos beneficiários das premiações no site da Prefeitura	04/12/2021 a 05/12/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	A partir de 06/12/2021
Pagamento do subsídio	A partir de até 08/12/2020
Prestação de contas junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Carlos Chagas	De 30 a 120 dias após o recebimento da última parcela

**6.2** Para a inscrição o Proponente necessita:

<b>I - INSCREVER-SE</b> NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA (ANEXO I)</b> , JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
<b>II - PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS E DIREITOS AUTORAIS – PESSOA FÍSICA (ANEXO II).</b>
<b>III - PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ – PESSOA FÍSICA (ANEXO III).</b>
<b>IV.-PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL – PESSOA FÍSICA (ANEXO IV)</b>
<b>V - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS – PESSOA FÍSICA (ANEXO V).</b>
<b>VI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PESSOA FÍSICA (ANEXO VI)</b>
<b>VII - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA (ANEXO VII) - JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SERRA</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
 Parceria com o Progresso  
 2021/2024

DOS AIMORÉS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
<b>VIII – CURRÍCULUM – PESSOA JURÍDICA (ANEXO VIII)</b>
<b>IX – PROJETO TÉCNICO – PESSOA JURÍDICA (ANEXO IX)</b>
<b>X – DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (ANEXO X)</b>
<b>XI – RELATÓRIO DESCRITIVO – PESSOA JURÍDICA (ANEXO XI)</b>
<b>XII – FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO INFORMAL – PESSOA FÍSICA ( ANEXO XII) - JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.</b>
<b>XIII – CURRÍCULUM – GRUPO INFORMAL (ANEXO XIII)</b>
<b>XIV – PROJETO TÉCNICO – GRUPO INFORMAL (ANEXO XIV)</b>
<b>XV – DECLARAÇÃO – GRUPO INFORMAL (ANEXO XV)</b>
<b>XVI – RELATÓRIO DESCRITIVO – GRUPO INFORMAL (ANEXO XVI)</b>
<b>XVII – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE GRUPO INFORMAL (ANEXO XVII)</b>
<b>XVIII – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA (ANEXO XVIII)</b>
<b>XIX - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS – GRUPO INFORMAL (ANEXO XIX)</b>
<b>XX- CURRÍCULUM – PESSOA FÍSICA (ANEXO XX)</b>
<b>XXI - TERMO DE ADESÃO – PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA, GRUPO INFORMAL (ANEXO XXI)</b>

**6.3** Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope nominal segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantins, 27, Centro**, no horário de **07:30 às 13:30 horas.**

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360  
 CEP:39.868-000  
 CNPJ:18.398.966/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**6.4** A apresentação dos portfólios e propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

**6.5** O portfólio e a proposta poderão ser apresentados à Administração Pública por meio oral, em audiência presencial específica, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia da gravação da audiência em formato digital, para fins de comprovação.

**6.6** Nos casos de apresentações por meio oral, o proponente deverá apresentar no dia da audiência específica, documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

**6.7** Todos os documentos apresentados deverão ser copiados e autenticados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

**6.8** Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.

**6.9** O proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:

- a) material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no Município de Serra dos Aimorés nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital, por meio de Portfólio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do domicílio ou residência no município de Serra dos Aimorés – MG.
- c) projeto de Produção de acordo com a premiação escolhida e o seu segmento cultural.

**6.10** Cada premiação demandará nos termos do quadro abaixo o respectivo material para fins de avaliação:

Nº	PREMIAÇÕES	MATERIAL
1	<b>PREMIAÇÃO PARA MÚSICO</b> - artista solo ou formação musical de até 8 (oito) integrantes, para	a) O proponente deverá enviar proposta contendo informações sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

	apresentação de show em formato Live a ser transmitida pela internet.	repertório a ser apresentado, a relação de músicos que participarão da Live e o público alvo pretendido; b) O proponente deverá informar onde sua Live será realizada e o canal no qual será transmitida; c) A Live musical deverá ter no mínimo 30 minutos de duração
2	<b>PREMIAÇÃO PARA DJ</b> - Serão selecionados DJs, para a produção de Lives a serem transmitidas pela internet	O proponente deverá elaborar um projeto de live para produção de materiais de portfólio e divulgação com duração mínima de 30 minutos, a ser reproduzida em plataforma digital de sua preferência.
3	<b>PREMIAÇÃO PARA ARTESANATO</b> – artesãos, não credenciados junto ao estado de Minas Gerais, para produção de peças, esculturas e objetos manuais.	O proponente deverá apresentar fotos de obras e peças artesanais, de confecção própria nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

4	<b>PREMIAÇÃO PARA ARTES PLÁSTICAS</b> – artistas para produção e confecção de pinturas em tela, grafites, ou instalações artísticas, nas mais variadas técnicas, e posterior exposição do material em órgãos, repartições e locais públicos.	O proponente deverá elaborar um projeto para produção de pelo menos duas obras com as seguintes características: <b>a.</b> quadro de pelo menos 1,10m x 0,60m com moldura e acabamento, pintados em tela com tinta à óleo ou acrílica com representação da cultura, da identidade, da população ou do território de Serra dos Aimorés; <b>b.</b> pintura em grafite, em equipamento público localizado no município com representação da cultura, da identidade, da população ou do território de Serra dos Aimorés;
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

		c. instalação artística em equipamento público localizado no município com representação da cultura, da identidade, da população ou do território de Serra dos Aimorés.
5	<b>PREMIAÇÃO PARA Produtor Cultural</b> para produção atividade cultural	O proponente deverá apresentar projeto de evento cultural
6	<b>PREMIAÇÃO PARA Espaço/Associação/Grupo cultural formal ou informal</b> para produção atividade cultural	O proponente deverá apresentar projeto cultural

**6.11** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**6.12** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

**6.13** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou cadastro.

**6.14** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**6.15** Todos os materiais das atividades artístico cultural produzidas e entregues, que forem **INSCRITAS** não serão devolvidas aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo município, como também serem utilizados na prestação de contas ao Governo Federal.

**6.16** Ao participar deste edital, o proponente autoriza concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

**6.17** O município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da atividade de que se trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**7.1** Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção nomeada pela Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsão no Decreto Municipal N° 038 de 03 de maio de 2021.

**7.2** A Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção é soberana e independente em suas decisões.

**7.3** Os critérios para a seleção são:

<b>MÉRITO CULTURAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando	0 a 20	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

capacidade técnica e operacional das atividades propostas dentro da categoria e segmento cultural.		
Inovação das atividades propostas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
Grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado no material.	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação proposta na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural e a possibilidade de difusão e representatividade do proponente perante o município.	0 a 10	10
Total .....		50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**7.4** As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **7.3** terão a seguinte gradação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
5,5 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
7,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério

**7.5** Serão consideradas insatisfatórias as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Avaliação.

**7.6** As atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 7.3.

**7.7** Será desconsiderado e desclassificado o proponente que apresentar proposta em desconformidade com o edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

**7.8** Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

**7.9** As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTES**.

**7.10** O suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

**7.11** O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura.

**7.12** Será admitida a apresentação de recurso para a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**7.13** A Secretária Municipal de Cultura, após ouvir a Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção e o Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio à Cultura do recurso da Lei Emergencial Aldir Blanc, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

**7.14** Após a publicação do resultado final, a Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 02 (dois) dias úteis.

**7.15** A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** Os proponentes deverão entregar em envelope fechado, os formulários de acordo o item 6.2, junto com o material de comprovação obrigatório e complementar, os seguintes documentos:

### **8.2 – Documentos da PESSOA FÍSICA:**

- a)** cópia do documento de identidade;
- b)** cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** cópia de comprovante de residência atualizado;
- d)** dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e)** certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- h)** declaração de que o interesse não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei

### **8.3 – Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

- a) cópia do cartão do CPNJ;
- b) cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- d) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- j) declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei

**8.3.1 – Documentos de GRUPO INFORMAL:**

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.

**h)** declaração de que o interesse não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

**8.4** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

**8.5** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **12 meses**, a contar de sua expedição.

**9 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:**

**9.1** O termo de compromisso de emergência estabelece a parceria entre o município de Serra dos Aimorés e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste edital.

**9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II. Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste edital;
- III. Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

- V.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
  - VI.** Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
  - VII.** Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
  - VIII.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
  - IX.** Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
  - X.** Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.
  - XI.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução das propostas;
  - XII.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
  - XIII.** O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
  - XIV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.
- 9.3** Os Beneficiários em categorias coletivas poderão a seu critério, nomear um ou mais procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto a Prefeitura Municipal, para realizarem todos os atos inerentes execução deste edital, mediante apresentação de Carta Coletiva de Anuência para Representação de Grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**9.4** Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e PREMIAÇÕES, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

**9.5** A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

**b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste edital;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III. Repassar os valores estipulados neste edital aos beneficiários;

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2020:

**PODER: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Órgão: Executivo Municipal**

**13 – Cultura**

**391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

**0105 – INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**

**2141 – MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL**

**33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras**

**FONTE 262 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Adir Blanc)**

**10.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, , de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso de Emergência.

**10.3** Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.**

**10.4** Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

**10.5 Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributária cabíveis.**

**11. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS:**

**11.1** Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão legal pertinente será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

**11.2** A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 31 de janeiro de 2021, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés – MG, acompanhada do seguinte:

- a. Apresentação de obra realizada;
- b. Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.

**11.3** A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**11.4** O município de Serra dos Aimorés deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este edital pelo prazo de 10 (dez) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Os recursos financeiros destinados por este edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Cultura destinados conforme itens 3.3 e 3.4.

**12.2** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente.

**12.3** A Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**12.4** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés.

12.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura de Serra dos Aimorés em conjunto com a Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – CEAS,

12.6. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

12.8. O proponente premiado em razão deste edital que violar o disposto do mesmo terá seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico.

12.9. Ademais da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste edital e nas normas constantes de seu item 1, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.

12.10. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.11. As penalidades previstas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

12.12. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464/2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS-MG  
Parceria com o Progresso  
2021/2024

12.13. Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este edital.

12.14. Caso os prazos previstos neste edital que não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Cultura ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.15. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

12.16. Qualquer proponente que aplicar para o presente edital poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital será o de Carlos Chagas, com exclusão de qualquer outro.

12.18 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste edital e da Lei Federal nº 14.017/2020.

Serra dos Aimorés, 28 de setembro de 2021

Soaedi Aref Hamdan  
Secretária Municipal de Cultura